

# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

L E I Nº 1104/96



O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o prédio situado na rua Vereador José Vieira de Araujo, nº 323, nesta cidade construído com recursos próprios no ano de 1987.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata este artigo é constituído de 02 portas na parte da frente, 03 salas, 01 sanitário, 01 porta do lado esquerdo, com área construída de 270,56m<sup>2</sup>, sendo 18,20 metros de frente, por 20,40 metros de ambos os lados, limitando-se a frente com o leito da Rua Vereador José Vieira de Araujo; a parte de trás, com o imóvel nº 366, pertencente a José Amilton das Neves; lado direito com o imóvel pertencente a Antonio Guilherme C. Pedroza; lado esquerdo com a esquina da Av. 29 de Dezembro, inscrito no cadastro imobiliário desta Prefeitura sob o nº 2.421 e assento no Registro Geral de imóveis às fls.97, do Livro 2-B sob o nº 8.621.

Artigo 2º - O produto da alienação de que trata esta Lei destina-se a aquisição de um imóvel adequado ao projeto de interesse público para instalação do Teatro Municipal.

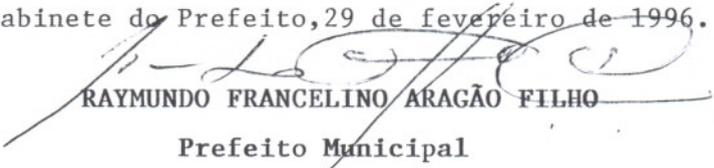
Artigo 3º - A alienação do imóvel retromencionado obedecerá o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas pelas dotações próprias consignadas na lei orçamentária

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de fevereiro de 1996.

  
RAYMUNDO FRANCELINO ARAGÃO FILHO

Prefeito Municipal